PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 108/07

MENSAGEM Nº 078 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

O crédito constante neste projeto será destinado a atender despesas com transferências de recursos financeiros a entidades assistenciais, recebidos pelo Município através de transferências de convênios.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
MB./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 14/DEZ/2007 15:06 00005401

FL Nº 03
PROC Nº PL 108/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 078 - de 12 de Dezembro de 2007
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**, destinado a atender despesas com transferências de recursos financeiros a entidades assistências, com recursos de transferências de convênios, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 231 – Subvenção Social.....	R$-	12.400,00
Total.....	R$-	12.400,00

§ Único - Fica definido abaixo, as entidades e os valores a serem repassados:

a) Associação de Proteção ao Menor de Dracena.....	R$-	5.000,00
b) Lar Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia.....	R$-	2.600,00
c) Casa dos Velhos Obra Unida Sociedade São Vicente de Paulo.....	R$-	4.800,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Fundeb

02 07 06.12 365 0160 1.002 – 4.4.90.51 – 331 – Obras e Instalações.....	R$-	12.400,00
Total.....	R$-	12.400,00

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 07/JAN/2008 14:05 000054100

FL Nº 04
PROC Nº PL 107/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 078 - de 12 de Dezembro de 2007

-fls02-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de dezembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal